



# Imprensa Oficial

Orgão de publicação dos Atos Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Ano XV - Número 2068

TERÇA-FEIRA

Itatiba, 24 de outubro de 2017



## Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

### DECRETOS

DECRETO Nº 6.972, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica".

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.157.358,00 (quatro milhões, cento e cinquenta e sete mil e trezentos e cinquenta e oito reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.02.00 – Secretaria de Governo  
02.02.01 – Secretaria de Governo  
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil  
04.122.0004.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo  
Valor a Suplementar = R\$ 3.000,00 (três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.03.00 – Secretaria dos Negócios Jurídicos  
02.03.01 – Secretaria dos Negócios Jurídicos  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
04.122.0004.2.008 – Manutenção da Secretaria dos Negócios Jurídicos  
Valor a Suplementar = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.03.00 – Secretaria dos Negócios Jurídicos  
02.03.01 – Secretaria dos Negócios Jurídicos  
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção  
04.122.0004.2.008 – Manutenção da Secretaria dos Negócios Jurídicos  
Valor a Suplementar = R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
Valor a Suplementar = R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral  
Valor a Suplementar = R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.05.00 – Secretaria da Administração  
02.05.01 – Secretaria da Administração  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração

Valor a Suplementar = R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.05.00 – Secretaria da Administração  
02.05.01 – Secretaria da Administração  
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil  
04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração  
Valor a Suplementar = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.05.00 – Secretaria da Administração  
02.05.01 – Secretaria da Administração  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração  
Valor a Suplementar = R\$ 149.700,00 (cento e quarenta e nove mil e setecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.05.00 – Secretaria da Administração  
02.05.01 – Secretaria da Administração  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
04.122.0004.2.080 – Concessão de Adiantamento para Despesas de Viagem e Despesas Miúdas de Pronto Pagamento  
Valor a Suplementar = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura  
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção  
13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/

Cultura  
Valor a Suplementar = R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches  
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado  
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais  
Valor a Suplementar = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais  
Valor a Suplementar = R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar  
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado  
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar  
Valor a Suplementar = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar  
Valor a Suplementar = R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação

02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular  
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado  
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
Valor a Suplementar = R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
Valor a Suplementar = R\$ 1.138.000,00 (hum milhão e cento e trinta e oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
Valor a Suplementar = R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
Valor a Suplementar = R\$ 607.000,00 (seiscentos e sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.06 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ PNATE  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
12.361.0008.2.039 – Manutenção

# REFIS Até dia 3/11

## Pague IPTU e outras dívidas atrasadas com a Prefeitura com 100% de desconto nos juros e multas!

Saiba mais! Acesse: [itatiba.sp.gov.br/refis](http://itatiba.sp.gov.br/refis)  
Ou ligue: (11) 3183-0771/ 3183-0775.





# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

do Ensino Fundamental/ PNATE  
Valor a Suplementar = R\$ 50,00  
(cinquenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.08 – Secretaria da Educação/  
Merenda Escolar  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de  
Terceiros-Pessoa Jurídica  
08.243.0008.2.041 – Manutenção  
do Programa de Merenda Escolar  
Valor a Suplementar = R\$ 21.000,00  
(vinte e um mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.09 – Secretaria da Educação/  
Ensino Médio/ Profissionalizante/ Superior  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de  
Terceiros-Pessoa Jurídica  
12.362.0008.2.042 – Manutenção  
do Transporte Escolar do Ensino Médio  
Valor a Suplementar = R\$  
136.500,00 (cento e trinta e seis mil e  
quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.13 – Secretaria da Educação/  
FUNDEB/ Remuneração de Professores  
do Magistério  
3.1.90.13.00 – Obrigações  
Patronais  
12.361.0008.2.036 – Manutenção  
do Ensino Regular  
Valor a Suplementar = R\$  
640.000,00 (quinhentos e quarenta mil  
reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.13 – Secretaria da Educação/  
FUNDEB/ Remuneração de Professores  
do Magistério  
3.1.90.13.00 – Obrigações  
Patronais  
12.365.0008.2.034 – Manutenção  
de Creches Municipais  
Valor a Suplementar = R\$  
270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.13 – Secretaria da Educação/  
FUNDEB/ Remuneração de Professores  
do Magistério  
3.1.90.16.00 – Outras Despesas  
Variáveis-Pessoa Civil  
12.361.0008.2.036 – Manutenção

do Ensino Regular  
Valor a Suplementar = R\$ 100,00  
(cem reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.14 – Secretaria da Educação/  
FUNDEB/ Outras Despesas com  
Manutenção e Desenvolvimento da  
Educação Básica  
3.1.90.13.00 – Obrigações  
Patronais  
12.361.0008.2.071 – FUNDEB/  
Outras Despesas com Manutenção e  
Desenvolvimento da Educação Básica  
Valor a Suplementar = R\$ 65.000,00  
(sessenta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.10.00 – Secretaria de Finanças  
02.10.01 – Secretaria de Finanças  
3.1.90.13.00 – Obrigações  
Patronais  
04.122.0004.2.009 – Manutenção  
da Secretaria de Finanças  
Valor a Suplementar = R\$ 80.000,00  
(oitenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.10.00 – Secretaria de Finanças  
02.10.01 – Secretaria de Finanças  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de  
Terceiros-Pessoa Jurídica  
04.122.0004.2.009 – Manutenção  
da Secretaria de Finanças  
Valor a Suplementar = R\$  
200.000,00 (duzentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e  
Serviços Públicos  
02.12.01 – Secretaria de Obras e  
Serviços Públicos  
3.1.90.13.00 – Obrigações  
Patronais  
04.122.0003.2.017 – Manutenção  
da Secretaria de Obras e Serviços  
Públicos/ Administração  
Valor a Suplementar = R\$  
145.000,00 (cento e quarenta e cinco  
mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e  
Serviços Públicos  
02.12.01 – Secretaria de Obras e  
Serviços Públicos  
3.1.90.16.00 – Outras Despesas  
Variáveis-Pessoa Civil  
04.122.0003.2.017 – Manutenção

da Secretaria de Obras e Serviços  
Públicos/ Administração  
Valor a Suplementar = R\$ 3.000,00  
(três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e  
Serviços Públicos  
02.12.01 – Secretaria de Obras e  
Serviços Públicos  
3.3.90.30.00 – Material de  
Consumo  
15.452.0003.2.018 – Manutenção  
da Secretaria de Obras e Serviços  
Públicos/ Serviços Urbanos  
Valor a Suplementar = R\$ 72.000,00  
(setenta e dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.13.00 – Secretaria de  
Planejamento e Desenvolvimento  
02.13.01 – Secretaria de  
Planejamento e Desenvolvimento  
3.1.90.16.00 – Outras Despesas  
Variáveis-Pessoa Civil  
04.122.0003.2.083 – Manutenção  
da Secretaria de Planejamento e  
Desenvolvimento  
Valor a Suplementar = R\$ 6.000,00  
(seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.03 – Secretaria da Saúde/  
Fundo Municipal de Saúde/ Assistência  
Hospitalar e Ambulatorial  
3.1.90.16.00 – Outras Despesas  
Variáveis-Pessoa Civil  
10.302.0007.2.028 – Manutenção  
da Secretaria da Saúde/ Fundo  
Municipal de Saúde/ Assistência  
Hospitalar e Ambulatorial  
Valor a Suplementar = R\$ 1.000,00  
(hum mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.03 – Secretaria da Saúde/  
Fundo Municipal de Saúde/ Assistência  
Hospitalar e Ambulatorial  
3.3.90.30.00 – Material de  
Consumo  
10.302.0007.2.028 – Manutenção  
da Secretaria da Saúde/ Fundo  
Municipal de Saúde/ Assistência  
Hospitalar e Ambulatorial  
Valor a Suplementar = R\$ 708,00  
(setecentos e oito reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.04 – Secretaria da Saúde/  
Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância  
Sanitária  
3.1.90.16.00 – Outras Despesas  
Variáveis-Pessoa Civil  
10.304.0007.2.029 – Manutenção  
da Secretaria da Saúde/ Fundo  
Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária  
Valor a Suplementar = R\$ 3.000,00  
(três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.06 – Secretaria da Saúde/  
Fundo Municipal de Saúde/ Suporte  
Profílató e Terapêutico  
3.3.90.32.00 – Material de  
Distribuição Gratuita  
10.303.0007.2.072 – Manutenção  
da Secretaria da Saúde/ Fundo  
Municipal de Saúde/ Suporte Profílató  
e Terapêutico  
Valor a Suplementar = R\$ 30.000,00  
(trinta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.15.00 – Secretaria de Defesa e  
Segurança do Cidadão  
02.15.02 – Secretaria de Defesa e

Segurança do Cidadão/ Departamento  
da Guarda Municipal  
3.1.90.13.00 – Obrigações  
Patronais  
06.182.0005.2.057 – Manutenção  
da Secretaria de Governo/ Guarda  
Municipal/ Resgate/ Bombeiros  
Valor a Suplementar = R\$ 90.000,00  
(noventa mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.15.00 – Secretaria de Defesa e  
Segurança do Cidadão  
02.15.03 – Secretaria de Defesa e  
Segurança do Cidadão/ Departamento  
Bombeiros e Defesa Civil  
3.1.90.13.00 – Obrigações  
Patronais  
06.182.0005.2.057 – Manutenção  
da Secretaria de Governo/ Guarda  
Municipal/ Resgate/ Bombeiros  
Valor a Suplementar = R\$ 80.000,00  
(oitenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.15.00 – Secretaria de Defesa e  
Segurança do Cidadão  
02.15.03 – Secretaria de Defesa e  
Segurança do Cidadão/ Departamento  
Bombeiros e Defesa Civil  
3.1.90.16.00 – Outras Despesas  
Variáveis-Pessoa Civil  
06.182.0005.2.057 – Manutenção  
da Secretaria de Governo/ Guarda  
Municipal/ Resgate/ Bombeiros  
Valor a Suplementar = R\$  
100.000,00 (cem mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.15.00 – Secretaria de Defesa e  
Segurança do Cidadão  
02.15.05 – Secretaria de Defesa e  
Segurança do Cidadão/ Departamento  
Trânsito  
3.1.90.13.00 – Obrigações  
Patronais  
15.452.0005.2.058 – Manutenção  
da Secretaria de Obras e Serviços  
Públicos/ Trânsito  
Valor a Suplementar = R\$ 4.000,00  
(quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.15.00 – Secretaria de Defesa e  
Segurança do Cidadão  
02.15.05 – Secretaria de Defesa e  
Segurança do Cidadão/ Departamento  
Trânsito  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de  
Terceiros-Pessoa Jurídica  
15.452.0005.2.058 – Manutenção  
da Secretaria de Obras e Serviços  
Públicos/ Trânsito  
Valor a Suplementar = R\$ 22.000,00  
(vinte e dois mil reais)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO  
= R\$ 4.157.358,00 (quatro milhões  
cento e cinquenta e sete mil e trezentos  
e cinquenta e oito reais).

**Art. 2º.** Os recursos necessários à  
execução desse decreto correrão por  
conta da anulação das dotações  
orçamentárias consignadas no  
orçamento vigente e pelo superávit  
financeiro apurado no balanço  
patrimonial de 2016, sob as seguintes  
rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.01.00 – Gabinete do Prefeito  
02.01.01 – Gabinete do Prefeito  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e  
Vantagens Fixas-Pessoa Civil  
04.122.0004.2.090 – Manutenção  
do Gabinete do Prefeito  
Valor a Anular = R\$ 70.000,00  
(setenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.01.00 – Gabinete do Prefeito  
02.01.01 – Gabinete do Prefeito  
3.1.90.13.00 – Obrigações  
Patronais  
04.122.0004.2.090 – Manutenção  
do Gabinete do Prefeito  
Valor a Anular = R\$ 110.000,00  
(cento e dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.02.00 – Secretaria de Governo  
02.02.01 – Secretaria de Governo  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e  
Vantagens Fixas-Pessoa Civil  
04.122.0004.2.003 – Manutenção  
da Secretaria de Governo  
Valor a Anular = R\$ 136.000,00  
(cento e trinta e seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.02.00 – Secretaria de Governo  
02.02.01 – Secretaria de Governo  
3.1.90.13.00 – Obrigações  
Patronais  
04.122.0004.2.003 – Manutenção  
da Secretaria de Governo  
Valor a Anular = R\$ 272.000,00  
(duzentos e setenta e dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.02.00 – Secretaria de Governo  
02.02.01 – Secretaria de Governo  
3.3.90.30.00 – Material de  
Consumo  
04.122.0004.2.003 – Manutenção  
da Secretaria de Governo  
Valor a Anular = R\$ 80.000,00  
(oitenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.02.00 – Secretaria de Governo  
02.02.01 – Secretaria de Governo  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de  
Terceiros-Pessoa Física  
04.122.0004.2.003 – Manutenção  
da Secretaria de Governo  
Valor a Anular = R\$ 13.300,00  
(treze mil e trezentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.02.00 – Secretaria de Governo  
02.02.01 – Secretaria de Governo  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e  
Material Permanente  
04.122.0004.2.003 – Manutenção  
da Secretaria de Governo  
Valor a Anular = R\$ 33.000,00  
(trinta e três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.03.00 – Secretaria dos Negócios  
Jurídicos  
02.03.01 – Secretaria dos Negócios  
Jurídicos  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e  
Material Permanente  
04.122.0004.2.008 – Manutenção  
da Secretaria dos Negócios Jurídicos  
Valor a Anular = R\$ 4.000,00  
(quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação  
Social, Trabalho e Renda  
02.04.02 – Secretaria de Ação  
Social, Trabalho e Renda/ Fundo  
Municipal dos Direitos da Criança e do  
Adolescente de Itatiba  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de  
Terceiros-Pessoa Jurídica  
08.243.0014.2.062 – Manutenção  
da Secretaria de Ação Social, Trabalho  
e Renda/ Fundo Municipal dos Direitos  
da Criança e do Adolescente de Itatiba  
Valor a Anular = R\$ 20.000,00  
(vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

## EXPEDIENTE

**Prefeito:** Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira  
**Diagramação:** Fabio Hercules / Renato H. da Silva Jr  
**Impressão:** Empresa Jornalística Jornal Regional Ltda - Eireli (contrato 12/2017)

Vice-Prefeito: José Roberto Fumach; Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Mayara Aparecida Oliveira Lopes; Secretário de Finanças: Adalberto de Lima; Secretário de Educação: Anderson Wilker Sanfins; Secretária de Meio Ambiente e Agricultura: Dorothea Antonia Pereira Monteiro; Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda: Elizabet Gonçalves Pinheiro Tsumura; Secretário de Saúde: Fabio Luiz Alves; Secretário de Obras e Serviços Públicos: Herminio Geromel Junior; Secretário de Governo: Jeferson Rubens Boava; Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: João Donizete Maioli; Secretário de Planejamento e Desenvolvimento: Jorge Nicolau; Secretária de Esportes: Karem Miyuki Bando; Secretário de Assuntos Institucionais: Luiz Henrique Monte; Secretário de Administração: Osvaldo Luiz de Oliveira; Secretário de Negócios Jurídicos: Rander Augusto Andrade; Secretário de Cultura e Turismo: Washington Bortolossi.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição gratuita e dirigida. Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, estadual e federal; bancas de jornais, postos autorizados ou serem retirados no Centro Administrativo "Ettore Consoline", localizado a Av. Luciano Consoline, 600 - Jd. de Lucca - Itatiba-SP.

**Tiragem: 3.000 exemplares**



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.05 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Criança e Adolescente  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física  
08.243.0014.2.065 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência à Criança e ao Adolescente  
Valor a Anular = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.05.00 – Secretaria da Administração  
02.05.01 – Secretaria da Administração  
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra  
04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração  
Valor a Anular = R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura  
Valor a Anular = R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
02.07.02 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Biblioteca  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
13.392.0011.2.048 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Biblioteca Municipal  
Valor a Anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
02.07.02 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Biblioteca  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
13.392.0011.2.048 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Biblioteca Municipal  
Valor a Anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
02.07.03 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física  
27.813.0012.2.051 – Festejos Comemorativos ao Aniversário do Município  
Valor a Anular = R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
02.07.03 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo  
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra  
27.813.0012.2.051 – Festejos Comemorativos ao Aniversário do Município

Valor a Anular = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
02.07.03 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
23.695.0012.2.050 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer  
Valor a Anular = R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
02.07.03 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
27.813.0012.2.050 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer  
Valor a Anular = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
02.07.03 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
27.813.0012.2.051 – Festejos Comemorativos ao Aniversário do Município  
Valor a Anular = R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
02.07.05 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Fundo Municipal de Manutenção do Centro de Turismo e Lazer-Parque Luis Latorre  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
27.813.0010.2.073 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Fundo Municipal de Manutenção do Centro de Turismo e Lazer-Parque Luis Latorre  
Valor a Anular = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
02.07.05 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Fundo Municipal de Manutenção do Centro de Turismo e Lazer-Parque Luis Latorre  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
27.813.0010.2.073 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Fundo Municipal de Manutenção do Centro de Turismo e Lazer-Parque Luis Latorre  
Valor a Anular = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.08.00 – Secretaria de Esportes  
02.08.01 – Secretaria de Esportes  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física  
27.812.0010.2.082 – Manutenção da Secretaria de Esportes  
Valor a Anular = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.08.00 – Secretaria de Esportes  
02.08.01 – Secretaria de Esportes  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de

Terceiros-Pessoa Jurídica  
27.812.0010.2.082 – Manutenção da Secretaria de Esportes  
Valor a Anular = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física  
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais  
Valor a Anular = R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais  
Valor a Anular = R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais  
Valor a Anular = R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar  
Valor a Anular = R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
12.365.0008.1.017 – Aquisição/ Construção/ Ampliação/ Reforma/ Aparelhamento de Imóveis Destinados a Pré-Escolas  
Valor a Anular = R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
12.361.0008.1.027 – Implantação/ Aparelhamento do Centro de Apoio Pedagógico ao Aluno com Necessidades Especiais  
Valor a Anular = R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular  
4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
12.361.0008.1.034 – Implantação/ Infra-Estrutura de Informação e Conhecimento-INFOVIAS  
Valor a Anular = R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.06 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ PNATE

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física  
12.361.0008.2.039 – Manutenção do Ensino Fundamental/ PNATE  
Valor a Anular = R\$ 50,00 (cinquenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério  
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado  
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
Valor a Anular = R\$ 335.100,00 (trezentos e trinta e cinco mil e cem reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.14 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
12.361.0008.2.071 – FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica  
Valor a Anular = R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.10.00 – Secretaria de Finanças  
02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais  
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas  
04.123.0004.2.016 – Contribuições para a Formação do PASEP  
Valor a Anular = R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.10.00 – Secretaria de Finanças  
02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais  
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado  
28.843.0000.0.004 – Amortização da Dívida Interna  
Valor a Anular = R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
18.541.0009.2.085 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Meio Ambiente  
Valor a Anular = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
15.452.0003.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Serviços Urbanos  
Valor a Anular = R\$ 985.500,00 (novecentos e oitenta mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral  
3.3.90.30.00 – Material de

Consumo  
10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração  
Valor a Anular = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Valor a Anular = R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.04 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
10.304.0007.2.029 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária  
Valor a Anular = R\$ 3.000,00 (três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão  
02.15.01 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Gabinete do Secretário  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
06.182.0005.2.074 – Manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública  
Valor a Anular = R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão  
02.15.05 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento Trânsito  
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física  
15.452.0005.2.058 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito  
Valor a Anular = R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

**VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 4.155.650,00 (quatro milhões, cento e cinquenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta reais)**

**Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial de 2016 = R\$ 1.708,00 (hum mil e setecentos e oito reais).**

**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 26 de setembro de 2017.

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

**ADALBERTO DE LIMA**  
Secretário de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

de costume, na data supra.

atribuições de seu cargo,

nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

serviços relevantes ao Município.

## AUTO DE INFRAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO 10029/2017

Processo nº 2017.02951  
Interessada Dinamar Fratoni Aivazaglou  
Assunto: Limpeza de terreno

Tem a presente, a finalidade de notificar o (a) Sr (Sra) **Dinamar Fratoni Aivazaglou** proprietário(a) do imóvel localizado a Rua Joaquim Carolino franco Q – LL – 14 Terras de San Marco (registro 10956) para que no prazo de **10 (DEZ) dias** a contar desta publicação, **efetuar com urgência a limpeza do terreno** (capinar toda a vegetação, retirando, através de caçambas, o material oriundo da poda, inclusive materiais servíveis e inservíveis, mantendo-o limpo e não atecendo fogo), referente ao seu imóvel acima descrito, devido a preservação da saúde e da segurança públicas, que possa vir a contribuir com a proliferação da dengue principalmente no tocante aos imóveis lindeiros, **conforme exigências dos artigos 160 da Lei Municipal nº 3.053/98 – Código de Posturas**

Como não foi possível a entrega via correios até a presente data, publica-se o presente auto de infração em dobro, no valor de R\$ 802,66 (oitocentos e dois reais e sessenta e seis centavos), cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato cumprimento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 13 de Setembro de 2017

**JORGE NICOLAU**  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO



## REUNIÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Convoco os membros do Conselho de Alimentação Escolar para reunião que será realizada no dia **30 de Outubro de 2017, às 09:00 hs**, na Sala de Reuniões da Secretaria da Educação, localizada na Rodovia Luciano Consoline nº 600 – Jardim de Lucca.

Atenciosamente,

**Mônica Flaviana de Almeida Cavallaro**  
Presidente do CAE  
Itatiba-SP

**MARIANA SILVA SANCHES TORCATTI**  
Responsável pela Secretaria dos Negócios Jurídicos  
Portaria nº 7.036/2017

**CONSIDERANDO** o conteúdo da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que instituiu normas gerais para as parcerias entre Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

I – ANGELA MARIA COSTA;  
II – FLÁVIA DE SOUZA IEMBO PONTELI;  
III – MARIA LÍGIA BAPTISTELLA CABRAL; (Decreto nº 6.980/17) fls. 02  
IV – MARIA REGINA SUZAN;  
V – SORAYA ÁRABE.

**Art. 4º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 23 de outubro de 2017.

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARIANA SILVA SANCHES TORCATTI**  
Responsável pela Secretaria dos Negócios Jurídicos  
Portaria nº 7.036/2017

## PORTARIA

PORTARIA Nº 7.042, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

"**Defere o pedido de afastamento do Secretário Municipal de Finanças e designa o Secretário Municipal de Governo como responsável pela Secretaria Municipal de Finanças.**"

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

DEFERIR:

o pedido de afastamento, sem remuneração, por motivos particulares, do Secretário Municipal de Finanças, **ADALBERTO DE LIMA**, das suas funções de Secretário Municipal de Finanças, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir desta data.

DESIGNAR:

o Secretário Municipal de Governo, **JEFFERSON RUBENS BOAVA**, como responsável pela Secretaria Municipal de Finanças, a partir desta data.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline" em 23 de outubro de 2017.

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARIANA SILVA SANCHES TORCATTI**  
Responsável pela Secretaria dos Negócios Jurídicos  
Portaria nº 7.036/2017



## Atos Oficiais da Câmara Municipal

### CONVITE

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA**, atendendo a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Constituição Federal, **CONVIDA** a população para a Audiência Pública que se realizará no próximo dia 26 de setembro, quinta-feira, a partir das 17h00 horas, no Plenário "Vereador Abílio Monte", ocasião em que serão discutidos os Projetos de Lei nºs 77/2017 - que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Itatiba para o período de 2018 a 2021 e nº 94/2017 - que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itatiba para o exercício de 2018 (LOA).

**SERGIO LUIZ RODRIGUES**  
Presidente da Comissão de Economia e Finanças

**DECRETO Nº 6.978, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017**

"Nomeia Gestor e Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, responsáveis pelas parcerias a serem firmadas entre Administração Pública Municipal e as Organizações Sociais Cíveis a que se refere a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014."

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

**CONSIDERANDO** o conteúdo da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que instituiu normas gerais para as parcerias entre Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica nomeado como Gestor da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, responsável pelas parcerias a que se refere a Lei Federal nº 13.019/14, o Secretário Municipal **WASHINGTON BORTOLOSSI**.

**Art. 2º.** Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, responsável pelas parcerias a que se refere a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, composta pelos seguintes servidores:

I – ALEX BARRETO AMARAL CARDOSO;  
II – CLEVERTON CLEITON GOMES;  
III – RAFAELA MARREIRA;  
IV – MARIA EMÍLIA SANFINS. (Decreto nº 6.978/17) fls. 02

**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 19 de outubro de 2017.

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARIANA SILVA SANCHES TORCATTI**  
Responsável pela Secretaria dos Negócios Jurídicos  
Portaria nº 7.036/2017

**DECRETO Nº 6.979, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017**

"Nomeia Gestor e Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis pelas parcerias a serem firmadas entre Administração Pública Municipal e as Organizações Sociais Cíveis a que se refere a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014."

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica nomeado como Gestor da Secretaria Municipal de Educação, responsável pelas parcerias a que se refere a Lei Federal nº 13.019/14, o Secretário Municipal **ANDERSON WILKER SANFINS**.

**Art. 2º.** Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Educação, responsável pelas parcerias a que se refere a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, composta pelos seguintes servidores:

I – ELISANGELA SALES TEIXEIRA;  
II – SILVANA MUNIZ BROLO;  
III – MARIA DO CARMO MONTANHEZ BERTAGLIA. (Decreto nº 6.979/17) fls. 02

**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 19 de outubro de 2017.

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARIANA SILVA SANCHES TORCATTI**  
Responsável pela Secretaria dos Negócios Jurídicos  
Portaria nº 7.036/2017

**DECRETO Nº 6.980, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017**

"Nomeia Gestor e Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda, responsáveis pelas parcerias a serem firmadas entre Administração Pública Municipal e as Organizações Sociais Cíveis a que se refere a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014."

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

**CONSIDERANDO** o conteúdo da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que instituiu normas gerais para as parcerias entre Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica nomeada como Gestora da Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda, responsável pelas parcerias a que se refere a Lei Federal nº 13.019/14, a servidora **FRANCIELI GUINAMI DOS SANTOS**.

**Art. 2º.** Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda, responsável pelas parcerias a que se refere a Lei Federal

**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 19 de outubro de 2017.

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARIANA SILVA SANCHES TORCATTI**  
Responsável pela Secretaria dos Negócios Jurídicos  
Portaria nº 7.036/2017

**DECRETO Nº 6.981, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017**

"**Dispõe sobre a composição do Conselho Administrativo do Fundo Social de Solidariedade do Município, na forma que especifica.**"

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, e com fundamento nas disposições da Lei Municipal nº 4.276, de 31 de agosto de 2010,

### DECRETA:

**Art. 1º.** O Conselho Administrativo do Fundo Social de Solidariedade do Município passa a ser composto pelos seguintes membros:

**Presidente:** MAYARA APARECIDA OLIVEIRA LOPES;  
**Vice Presidente:** JAQUELINE CRISTINA DE MORAES;  
**Tesoureira:** CARLA HELENA MUTTON GONÇALVES (Secretaria de Finanças);  
**Membros:** ALEX CARDOSO AMARAL;  
ORNIZE ANDRADE DO CARMO TREVINE;  
CAMILA CRISPIM;  
CARLA DIAS YUNG;  
MARLY FREDERICO MEDEIROS;  
IRACY COSTA BERNARDI;  
ISABEL ALVES PINHEIRO;  
(Decreto nº 6.981/17) fls. 02  
LUZIA DE SOUZA RIBEIRO;  
NEIDE CARRARI;  
IVANY DUARTE ARRUDA;  
**Suplentes:** CLEVERTON GOMES; MARCÍLIA RODRIGUES DE SOUZA.

**Art. 2º.** O mandato dos membros do Conselho Administrativo do Fundo Social de Solidariedade será de dois (02) anos.

**Parágrafo único.** Extingue-se o mandato dos membros do Conselho ao término da legislatura.

**Art. 3º.** O mandato dos membros do Conselho Administrativo do Fundo Social de Solidariedade será exercido gratuitamente e suas funções consideradas como prestação de